Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Janeiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2272

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRONICO 004/2021

**PREGÃO ELETRONICO 004/2021**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública on-line através da plataforma ComprasNet, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09hs** do **dia 29 de janeiro de 2021**, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível na cidade de Goiânia ou Anápolis.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 14 de janeiro de 2021.

***BRUNO SENA RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**73A5A467

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/01/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/01/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 29/01/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia -GO, 15 de Janeiro de 2021.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**D32FB494

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### CÂMARA MUNICIPAL
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS**

**CONTRATO Nº 002/2021**

*"Contrato de Prestação de Serviços Contábil, Especializados em Gestão Pública, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":*

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora Sra. **NEUZA MAIA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n°2208496 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.199.851- 87, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Q. 29, L. 11, S/N, Setor Central, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

**CONTRATADO - JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 00.421.759/0001-48,** com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS**, inscrito CRC/GO sob o nº 4455, casado, residente na Rua Prefeito Viriato Cunha, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG n.º 159108/2.A DGPC/GO, cadastrado no CPF sob nº 035.542.441-04.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação de serviços de consultoria contábil especializada na gestão pública para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, pelo CONTRATADO, nos seguintes procedimentos:
1.1. Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;

1.2. Apuração do balancete mensal na forma estabelecida pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
1.3. Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos, embargos, etc., quaisquer que sejam;
1.4. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, anualmente, no prazo regulamentar;
1.5. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, anualmente, no prazo regulamentar;
1.6. SEFIP – Sistema de Empresa do FGTS e Informações Previdenciárias, mensalmente, no prazo regulamentar;
1.7. Executar demais rotinas usuais do município, bem como aquelas que vierem a serem implementadas, relacionadas à Contabilidade Pública.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos da seguinte forma:
3.1.1. Doze (12) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira paga até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2021 e, a demais subseqüentes até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste, ou seja, do dia 15 de janeiro de 2021 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021;
4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do responsável pelo controle interno.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2021, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 – MANUTENÇÃO DA CÂAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO**

6.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
6.2 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
6.3 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
6.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO pelo pagamento das multas porventura aplicadas a Presidente da Câmara, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em virtude de atrasos no envio ou entrega ou remessa dos balancetes mensais ou de quaisquer documentos que deveriam ou deverão ser entregues ao mesmo Tribunal de Contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
8.1.1. Advertência verbal ou escrita;
8.1.2. Multas.
8.1.3. Declaração de inidoneidade e,
8.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3. As multas e as demais penalidades previstas são de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
8.4 – de qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
8.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**IV - CLÁUSULA - NONA DA FISCALIZAÇÃO**
A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
10.1.1. O **CONTRATADO** interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
10.1.2. O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
10.1.3. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
10.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes conseqüências:
10.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
10.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
12.2 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caçu/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2021.

***NEUZA MAIA SANTOS***
Presidente da Câmara
Contratante

***JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**9ECF75A3

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 003/2021**

*"Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, treinamento e assessoria de pessoal para fomentação do Colare/TCM, para atender as necessidades da Câmara Municipal."*

**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora **NEUZA MAIA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n°2208496 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.199.851- 87, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Q. 29, L. 11, S/N, Setor Central, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

**CONTRATADA: WEMERSON COUTO GUIMARÃES 54721423187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.927/0001-01, sediada na Rua 5, QD. 3, LT. 7 - Setor Loteamento Omar Divino, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **WEMERSON COUTO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade de n° 2770139 - 2.A Via, inscrito no CPF sob o n° 547.214.231-87, residente e domiciliado na Rua 5, QD. 3, LT. 7, Omar Divino de Almeida, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº. 75827-000.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO**

O presente Contrato tem a fundamentado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 001/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, treinamento e assessoria de pessoal para fomentação do Colare/TCM, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
1.2. Se compromete a executar a alimentação do sistema acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial quando solicitado pelo CONTRATANTE.
1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES:**

**2.1. Obrigações do Contratante:**
2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do Sistema;
2.1.2. Usar o sistema somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória no sistema.

**2.2. Obrigações da Contratada:**
2.2.1. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas para melhor atender o pactuado neste Contrato.
2.2.3. Realizar treinamentos de pessoal quando solicitado pela CONTRADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

3.1. O Sistema será liberado a disposição do Contratado, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.
3.2. O presente contrato terá duração de janeiro até 31 de agosto de 2021, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo divididos em 08 (oito) parcelas iguais no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);
4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:**

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.
5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS:**

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente, reparação, correrão às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:**

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:
11. PODER LEGISLATIVO

11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

8.1. Aplica - se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:

10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

12.2. Por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 15 de janeiro de 2021.**

***NEUZA MAIA SANTOS***
Presidente da Câmara
Contratante

***WEMERSON COUTO GUIMARÃES***
CNPJ nº 37.583.927/0001-01
Contratado

**TESTEMUNHAS:**
1- ____
CPF n°

2- _____
CPF nº

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**78343B6F

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública para prestar serviços durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."*

**A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

**Considerando** que a empresa **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.421.759/0001-48**, com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha nº 120, centro Cachoeira Alta, Estado de Goiás, CEP: 75870-000, é empresa capacitada e habilitada para a execução dos serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública à Administração Pública.
**Considerando** que esta empresa mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

**Considerando** devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por empresa habilitada, especializada na matéria e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

**Considerando** que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticado pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** ainda que se trata de conveniência administrativa.

**DECIDE:**

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação profissional para prestar serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública**,** nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

***NEUZA MAIA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**983006D6

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para* a Contratação empresa para a prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial, treinamento e assessoria de pessoal para fomentação do Colare/TCM, até dia 31 de agosto de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, para atender as necessidades da Câmara."*

**A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial,

treinamento e assessoria de pessoal para fomentação do Colare/TCM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO QUE:**

a) A empresa: **WEMERSON COUTO GUIMARÃES 54721423187** – MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 337.583.927/0001-01, situado na Rua 05, S/Nº, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

c) Que, pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Que, há necessidade de fazer edição nos arquivos a serem enviados ao Colare-TCM;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

***NEUZA MAIA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**AF274B81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 001/2021 – SMS DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 001/2021 – SMS DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**13BAC42A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 002/2021 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**032CE099

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 003/2021 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**4D936F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 004/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 004/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 05 e 06 (cinco e seis) de janeiro de 2021, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) e mais uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme os item 4.2 e 4.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**8EB973B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 005/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 005/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**0B27F862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 007/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 007/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**1148010B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 006/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 006/2021 – SMS DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**4A976B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 008/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 008/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**9A3EBF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 009/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 009/2021 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**79A8A256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 010/2021 – SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 010/2021 – SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**0BFC5C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 011/2021 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 011/2021 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00

ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de janeiro de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**BCD560F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 012/2021 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 012/2021 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**7B3884B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 013/2021 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 013/2021 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**502AFB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 014/2021 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 014/2021 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**32CF999D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 015/2021 – SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 015/2021 – SMS DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**07D398A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 016/2021 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 016/2021 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**AE672131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 017/2021 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 017/2021 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**1C4E5CFC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 485/2021**

**Lei n° 485/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Janeiro de 2021.

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Buriti Alegre".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2020.

**Art. 2º -** Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Buriti Alegre/GO - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores - fixados nas Leis Municipais nº476/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2020, obedecendo, no que couber, o limite estabelecido pelo Art. 29, inciso VI, Letra a da Constituição Federal.

**Art. 3º -** Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos professores, de acordo com a variação acumulada do

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2020.

**Art. 4º -** Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Buriti Alegre/GO, fixado pela Lei Municipal nº 428/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com a variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2020.

**Art. 5º -** A revisão anual de que trata essa lei está prevista no Art. 37, inciso X daConstituição Federal e é aplicada em consonância com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 013/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Art. 8º inciso VIII da Lei Complementar 173/2020.

**Art. 6º -** Os efeitos dessa lei não se aplicam aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, já estabelecido pela Lei Municipal nº 427/2019.

**Art. 7º -** Fica o Município de Buriti Alegre autorizado à complementar, se necessário, os vencimento ao salário mínimo vigente no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**EB96425C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 486/2021**

**Lei n° 486/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Janeiro de 2021.

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Buriti Alegre".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse anualmente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a titulo de doação à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, CNES nº 2090236, com sede na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, Bairro Paulo Prata, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, fonte 100.

**Art. 2º** - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada á respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde e somente poderá ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**94813014

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 487/2021**

**Lei n° 487/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Janeiro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a União Beneficente Bráulia de Paiva".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à União Beneficente Bráulia de Paiva, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.368.991/0001-95, com sede na Praça Hermenegildo de Morais, s/n, Bairro Centro, Buriti Alegre/GO, destinado à conclusão da reforma e ampliação, na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Parágrafo Único** – A subvenção será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, depois de atendidos os requisitos estabelecidos em ato administrativo próprio, ficando a fiscalização do recurso sob-responsabilidade do Município de Buriti Alegre e do Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, a cada exercício financeiro, podendo ser suplementada caso necessário.

**Art. 3º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas em até 90 dias após cada repasse, no que diz respeito à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários às notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas, às quais serão instituídas no Termo de Convênio.

**Parágrafo Único** – A falta de prestação de contas no prazo estipulado no *caput* desse artigo, provocará a rescisão imediata do presente convênio;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**FA027FDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 488/2021**

**Lei n° 488/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre denominação do Paço Municipal e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Edifício da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, que está estabelecida na Rua Goiás, esquina com a Av. José Messias Ferreira, nº 563, Setor Central de Buriti Alegre-GO, fica denominado "**PAÇO MUNICIPAL ORLINDA VENÂNCIO DA SILVA**".

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**C27AC531

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 489/2021**

**Lei n° 489/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Janeiro de 2021.

"Inclui no Calendário Oficial Festivo as comemorações que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Inclui no Calendário Festivo de Buriti Alegre, as comemorações pelo dia de:

§1º - São Sebastião, comemoradas anualmente no dia 20 de Janeiro;

§2º - Nossa Senhora da Abadia, comemoradas anualmente no dia 15 de Agosto;

**Art. 2º -** Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**5D34B6C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 026/2021**

**DECRETO Nº 026/2021**
Buriti Alegre, 13 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 46, da Quadra 10, situado na Rua Francisco Olímpio de Paiva, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o requerimento formulado pelo Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO FONSECA SOBRINHO, nos autos nº 137/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 46, com área total de 800,00 m², da Quadra nº 10, situado na Rua Francisco Olímpio de Paiva, Setor Centro, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 46A e 46B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º -** Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**744E8ACB

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00146**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00146/2021
PROCESSO: N° 288/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 579,60
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**C0830CCC

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00147**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00147/2021
PROCESSO: N° 289/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.574,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**86BF436A

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00143**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00143/2021
PROCESSO: N° 112/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 4.126,93
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**09E3BE93

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00118**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00118/2021
PROCESSO: N° 9/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$ 3.498,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**39523FFA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 027/2021**

**DECRETO Nº 027/2021**
Buriti Alegre, 08 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

**Considerando** que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 05, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra nº 01 da Rua Arecônio Alves Ferreira, Conjunto Residencial Rosana, matricula nº 3.069, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor da **Susianne Barbosa Ferreira**, inscrito no CPF Nº:053.649.471-14, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 021 de 08 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (08.01.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**F09B13FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00140**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00140/2021
PROCESSO: N° 277/2021
CONTRATADA: CASA VÊNCIO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 765,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**2DDBA0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00077**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00077/2021
PROCESSO: N° 51/2021
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 234,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**DACF438E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**"PORTARIA Nº 002/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021."**

**"PORTARIA Nº 002/2021 DE 13 DE janeiro de 2021."**

*"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 18/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa MARQUINHO DIESEL , para fornecer peças para manutenção do veículo CAMINHÃO 24250 – PLACA ONQ-3244, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 (treze) de janeiro de 2021.

***EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA***
Responsável Pela Sec. Mul de Agricultura

**Publicado por:**
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
**Código Identificador:**55EFD58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/20201 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 001/20201 DE 12 DE JANEIRo de 2021**

*"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** a apuração, mediante o processo n° 15/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"IGENON MARTINS CARDOSO", para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL deste setor no valor de R$ 8.400,00 ( oito mil e quatrocentos reais ) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 12 (doze ) de janeiro de 2021.

***GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
**Código Identificador:**EE50AF77

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 37/2021**

Revoga credenciamento por interesse público, e dá outras providencias".

**CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, Prefeito Municipal de **Divinópolis de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório ou, ainda, revogar seus atos que, embora se trate de um ato válido não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir no termo de referência o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços na área da saúde**.**

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretada a **revogação** do Processo de Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº. 497/2020 do Município de Divinópolis de Goiás/GO, com fundamento no art. Art.49 "caput" da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

**Parágrafo Único –** Ficam revogados todos os efeitos do Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº. 497/2020.

**Art. 2º -** Proceda-se as correções e inicie novo procedimento com o mesmo objeto do procedimento anulado.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**B9916968

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 38, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de serviços do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo para licitações, compras e recebimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios previstos por Lei.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores, **ALEANDRA DOS SANTOS SOARES ( Presidente da Comissão de Licitação (decreto nº 23, 05 de janeiro de 2021), Sebastiana Ferreira da Silva (Professora) Secretária, João Lima Cardoso (Agente de Limpeza Urbana) membro,** para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE**

**GOIÁS,** que ficará encarregada de conduzir todo o processo de licitação, dispensa e inexigilidade, inclusive recebimento de compras e serviços, instruir os processos, com auxílio do controle interno, até o final julgamento de certame.
**Parágrafo 1°.** A comissão de que trata este artigo é vinculada á Secretaria de Administração.

**Parágrafo 2°.** O prazo de nomeação para integrar a Comissão é de até 31 de dezembro de 2021 a ser prorrogados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos14(quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**46D4EBD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 39, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Pregão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de serviços do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na lei federal nº 10520/2002, que trata a respeito da licitação modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ALEANDRA DOS SANTOS SOARES**, para exercer a função de Pregoeira, **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA e JOÃO LIMA CARDOSO** para a Equipe de Apoio cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - Cabe nos termos da Lei, ao Pregoeiro e equipe de apoio à formulação, controle e guarda dos processos licitatórios modalidade Pregão e dos livros e documentos que lhe são próprios, bem como o opinamento, sob o juízo da instancia ou autoridade competente pela sua adjudicação, anulação ou repetição e demais hipóteses.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos14(quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**F9C9C487

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Exoneração Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica exonerado o senhor **CASSIO ANDES ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 5550460– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.340.131-96, residente e domiciliado nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 1º** - Fica exonerado o senhor **CASSIO ANDES ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 5550460– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.340.131-96, residente e domiciliado nesta cidade, de **desempenhar a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 15 (Quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**C262859B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **CASSIO ANDES ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 5550460– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.340.131-96, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MANUNTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 15 (Quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**53B2B3C8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de equipamento e materiais para uso do PSF 305 e 401, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, RELÓGIO DE PAREDE E VARAL DE CHÃO, para atender as necessidades imediatas das Unidades Básica de Saúde – Estratégia Saúde da Família.
Considerando que a aquisição do material é necessária para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde que serão inauguradas, sendo elas ESF 305 situado no Setor Oeste e ESF 401 situado no distrito de Marcianópolis.
Tal aquisição é para adequações, qualidade e melhor atendimento à população do município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CICERO ERCILIO DA SILVA NETO**, CNPJ: 08.396.195/0001-42, vencedora do **menor preço por item** no valor de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e **GOIATUBA MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 11.090.995/0001-45, vencedora do menor preço por item no valor de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais) para aquisição de materiais e equipamento, para atender as necessidades da ***ESF 305 e 401***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores ou não possuem a documentação necessária para o processo de dispensa de licitação.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**OBRAS, INSTAL. EQUIP. VEICULO P/ SAUDE**
**04.0401.10.122.0052.1126-449052.**

**MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)**
**04.0401.10.301.0052.2189-339030**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**BDF039B7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Farmacológico para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao SARS-COV 2 Covid 19 Conforme processo nº 2021000240 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.640.617/0001-10 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 5.239,90 (Cinco Mil Duzentos Trinta e Nove Reais Noventa Centavos) para**: Aquisição de Material Farmacológico para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao SARS-COV 2 (Covid 19) discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL**

**04.0401-10-302-0052-2190-33.90.30**

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quinze Dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**9F22DB47

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Laboratorial para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao SARS-COV 2 (Covid 19) conforme processo nº 2021000242 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 00.137.950/0001-62 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais) para**: Aquisição de Material Laboratorial para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao SARS-COV 2 (Covid 19) discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO BLOCO MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL**

**04.0401-10-302-0052-2190-33.90.30**
Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quinze Dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**E9BE8BBF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

### CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Despacho**
**Ref. Termo de Referência 08/2021**

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "Contratação de Serviços de manutenção e limpeza da área externa da Sede da Câmara Municipal de Hidrolândia e do respectivo jardim, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipa".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

**a)** À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação, anexando a Portaria de Constituição da Comissão Permanente de Licitação 05-2021 aos autos.

**b)** À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

**c)** À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, na modalidade licitatória adequada ao caso e para que disponibilize o conteúdo publicado também no mural da Câmara.

**d)** Após, retornem os autos à CPL para prosseguimento.

Hidrolândia, 15/01/2021.

***VANDERCY PEREIRA CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

**Publicado por:**
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
**Código Identificador:**1FC1506F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 02/2021**, processo: **509/2021**, com objetivo de **"Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) carro de passeio zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste município de Iporá-GO".**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **29/01/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 15 de janeiro de 2021.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Huender de Paula Silva
**Código Identificador:**EFF660DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 001/2021/CIM

Ref.: Eleição e Posse dos membros da Presidência CIM

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Iporá Naçoitan Araújo Leite (Presidente CIM), e o Diretor Executivo Eng. Florestal Alexandre Teixeira Lopes, CONVIDAM V.S.ª para participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária (2021) que tem como objetivo a Eleição e Posse dos membros da Presidência do Consórcio Intermunicipal Multimodal (CIM), a acontecer no dia 10.02.2021 (dez de fevereiro – quarta-feira-feira), às 09h, tendo por local a Prefeitura Municipal de Iporá, sito a Rua São José, nº 11, Setor Central, Iporá-GO.

**Obs:** O link para os prefeitos acompanharem a reunião online será enviado via mensagem de celular através do aplicativo WhatsApp. Para aqueles que estiverem presentes será servido café da manhã a partir das 08h30min.
**ORDEM DO DIA**
**Item 1:** Abertura
**Item 2:** Eleição e Posse dos Membros da Presidência;
**Item 3:** Apresentação dos Contratos CIM;
a. Contrato de Programa;
b. Contrato de Rateio - Manutenção de Atividades Administrativas;
c. Contrato de Rateio - Licenciamento, Monitoramento, Controle, Inspeção e Fiscalização Ambiental das Atividades de Impacto Local;
d. Contrato de Rateio – Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário);
**Item 4:** Outros Assuntos:
Subitem 4.1 – Diretoria de Licenciamento Ambiental Descentralizado CIM;
Analistas Ambientais;
Subitem 4.2 – Diretoria de Gestão Ambiental e Planejamento Estratégico CIM;
Núcleo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
Núcleo Fiscal e Tributário;
ICMS Ecológico;
Subitem 4.3 – Apreciação da proposta do Plano de Atividades;
Subitem 4.4 – Indicação de representantes municipais para Grupo de Trabalho;
**Item 5:** Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
**Item 6:** Assuntos gerais CIM;

***NAÇOITAN ARAÚJO LEITE***
Presidente – CIM
Prefeito de Iporá-GO

***ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES***
Diretor Executivo – CIM
Engenheiro Florestal

**Publicado por:**
Huender de Paula Silva
**Código Identificador:**B4C3116F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
### PORTARIA Nº 005/2021

**PORTARIA Nº 005/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 15 de janeiro de 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de membros para compor comissão permanente de avaliação e licitação da Câmara Municipal e da outras providências".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**CONSIDERANDO**:
*À necessidade de criação de uma comissão para realizar a avaliação e licitação no ano de 2021;

*Às disposições legais pertinentes à matéria;

*À necessidade da formação da referida comissão para os trabalhos legislativos;

*À necessidade e o interesse administrativo desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais a Sra. **THASSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES, ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES e JOICE ELLEN LIMA ROCHA**, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Licitação - CPAL**, para o ano/exercício de 2021. Sendo presidida pela primeira nomeada, secretariado pelo segundo e terceira membro.

Art. 2º - Fica a Comissão na Obrigação de obedecer rigorosamente à legislação pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***VASCONCELO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1FE7B6BD

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
### PORTARIA Nº 006/2021

**PORTARIA Nº 006/2021 Lagoa Santa, Estado de Goiás 15 de janeiro de 2021.**

*"Dispõe Sobre Indicação de Procurador Master Junto ao Passaporte/Colare do TCM- GO, como Responsável pela Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO e da outras providências".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**CONSIDERANDO**:

*À necessidade de cumprir com as determinações junto ao TCM-GO;

*Às disposições legais pertinentes;

* O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica designado como **PROCURADOR MASTER** junto ao Passaporte/Colare do TCM-GO, o Sr. **DANIEL ALVES BARROS,** divorciado, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG n.º 402.811-4 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 895.315.661-00, com todas as prerrogativas da função, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

***VASCONCELO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E58E479C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de janeiro de 2021

***RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS***
Departamento de Compras.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**EB96C287

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
### FUNPRESMO

**FUNPRESMO-** Fundo de previdência Social de Mossâmedes
**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO** Nº07/2020
**CONTRATADA:** Toner company Comércio e serviços de toner Eireli
**CNPJnº** 07.197.685/0001-57
**Objeto:** Aquisição de dois toners para impressão de documentos do FUNPRESMO
**Fundamento Legal da Dispensa Licitação:** A Dispensa se dá com base no art. 24, inciso II, da Lei n°8.666/93.
**Data da assinatura do ato Declaratório de Dispensa Licitação:** 17/12/2020.

***NARA DA SILVA MOREIRA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**FFE306ED

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11413/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1198/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉU PARA HOMENAGIAR AUTORIDADES CIVIS E MILITARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: WERLEY DONIZETTI GONÇALVES MAXIMO.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais)

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL.
15 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Jessica Morgana Camargo da Silva
**Código Identificador:**4B18A5DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO ENEN EM NERÓPOLIS, DESTINADOS AOS COLABORADORES QUE IRÃO TRABALHAR NO ENEN A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 21 DE JANEIRO DE 2021 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: O.L. DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 2.373,01 (dois mil trezentos e setenta e três reais e um centavos)

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL.
15 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Jessica Morgana Camargo da Silva
**Código Identificador:**246E3E10

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 174/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 174/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5147/2019, CREDENCIAMENTO N. 01/2020;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.36; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**904B7606

**FMS**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 31/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 31/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.985/2017, CREDENCIAMENTO: 04/2017;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A TÉC. DE ENFERMAGEM **SRª. ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 31/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", CONFORME C.I. SMS N. 1594/2020, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS: **AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **SRª. ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**3652A33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA 01 DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata 01 de Registro de Preço, para:

: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica de RL1C, que serão utilizadas no ano de 2021.

**Processo Licitatório Nº: 73/2020 Processo Adm. Nº: 4582/2020 Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO,

PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº
02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LORENA ALVES RODRIGUES, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS,
designados pelo Decreto nº 485/2020, de 19/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 73/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1 | NOME: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI CPF/CNPJ:36.613.427/0001-02<br>ENDEREÇO:Rua C69, 211, QD-128, LT-01 - SET SUDOESTE, GOIANIA-GO FONE:6281179233<br>EMAIL:comercialsudoestego@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: VICTOR HUGO DE S. OLIVEIRA CPF: 706.238.801-72 |

visando a : Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica de RL1C, que serão utilizadas no ano de 2021.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

1

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

2

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/1 | TO | 150,0000 | EMULSÃO ASFÁLTICA DE RL1C | NACIONAL | 3.200,0000 | 480.000,0000 |
| TOTAL: | | | | | | **480.000,0000** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **073/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o

objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
**OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes
casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da
CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da
CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

6

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;

Multa – observados os seguintes limites máximos:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

7

descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla

8

defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **073/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **073/2020** conforme decisão do Pregoeiro do

9

MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/12/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2021.

Prefeito Municipal

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA 835.140.231-15***

Contratada(s):

***COMERCIAL SUDOESTE EIRELI***
CNPJ 36.613.427/0001-02

10

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**91E3A812

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO, 15 de Janeiro de 2021.
Ilmo. Sr. Representante Legal da empresa
**MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIREL**
Sr. Marcos Antônio da Cruz
**Assunto: Ordem de Serviço - Contrato nº 053/2020 – Início da execução imediata.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº **21.941.340/0001-97**, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Foi celebrado contrato de prestação de serviços entre esta empresa e esta Municipalidade em 08/10/2020 – Contrato nº 053/2020, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, **viabilizado por meio do contrato de Repasse MDR 882455/2018 - Operação 1059970-27**

juntamente coma proposta da CONTRATADA**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital que regeu a Tomada de Preços nº 004/2020), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, tendo sido emitida Convocação de Segundo Lugar e inicio dos serviços em 05/10/2020, consoante documento anexo.

Entretanto, até a corrente data, esta empresa contratada não deu início na execução dos serviços, o que, indubitavelmente, viola a disposição contida nos itens 11.6 e 15.2 do Edital que regeu o certame e enseja a aplicação das penalidades apostas na cláusula 18 do instrumento convocatório e cláusula oitava do instrumento contratual, bem ainda, caso não seja atendida a respectiva ordem, a rescisão contratual.

Sendo assim, notifica-se esta empresa, pela derradeira vez, para o início dos serviços no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, alertando-se, inclusive, sobre a possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das mencionadas penalidades.

Atenciosamente,

***ROBEN GERALDO FERREIRA***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**9B4DED84

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 78**

**DECRETO N°78/2021, DE 14 DE JANEIRO de 2021.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei n° 8.666/93:

**DECRETA:**

**Art. l°** - Fica nomeado gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o senhor JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES – Secretário de Promoção de Assistência Social, a partir do mês de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**Publicado por:**
Patricia Freese Assis
**Código Identificador:**C8F1CD2F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PETROLINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 030.21**

PORTARIA nº 030/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

*Concede Férias a Servidora*

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 80/2021, da Servidora, Edmar Mutão Alves, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **30/04/19 a 30/04/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, à Servidora, **EDMAR MUTÃO ALVES,** a serem gozadas no período de **14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021**, num total de trinta **(30)** dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

***GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ***
Secretário da Adm. e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

**Publicado por:**
Sheyla Fonseca Rosa
**Código Identificador:**E37E8E31

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°023/2021***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.

**CONTRATADA: AVELINA FERREIRA CORREIA,** brasileira, portadora da RG 5755199 2ª VIA PC - GO, CPF-MF 042.511.081-83.

**OBJETO**: Prestação dos serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora.

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

**VALOR:** R$ R$ 8.500 (sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°024/2021***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.
**CONTRATADA: RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da RG 15904506 PC - MG, CPF-MF 091.552.946-77.

**OBJETO**: Prestação dos serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora.

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

**VALOR:** R$ 8.500 (sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°025/2021***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.

**CONTRATADA: CLAUDIA MARTINS DO AMARAL,** brasileira, portadora da RG 4841217 DGPC - GO, CPF-MF 010.257.121-02.

**OBJETO**: Prestação dos serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora.

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

**VALOR:** R$ 8.500 (sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°026/2021***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.

**CONTRATADA: BRUNA FERREIRA COSTA**, brasileira, portadora da RG 5263717 SPTC- GO, CPF-MF 028.032.201-13.

**OBJETO**: Prestação dos serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora.

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

**VALOR:** R$ 12.000 ( doze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**AD6AFEFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO N 028**

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°028/2021***

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

**CONTRATADA: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Guatacazes Qd. 28 Lt. 08E 12 Baracão 2 ,Jardim Eldorado, Aparecida de Goiania -GO , contatos (62) 3091-7022, inscrita no **CNPJ nº. 39.155.953/0001-64** e na **SEMARH** sob N° 2020183.

**OBJETO**: *Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de coleta, transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 nos estabelecimentos municipais de saúde, geradores de "RSS".*

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** R$ 8.400,00 (oito mil e quinhentos reias)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 06 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**B7BBF4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO N 027**

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°027/2021***

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO**, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

**CONTRATADA: MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS** – CPF sob o nº. 330.330.991-49 e RG nº. 1517040 2ªvia SSP/GO.

**OBJETO**: Locação de um imóvel, situado à Avenida Araguaia Qd. 4 Lt. 4 n° 1143 setor central, Santa Fé de Goiás, (GO), para acomodações do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente Santa Fé de Goiás..

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** R$ 21.600,00(seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de janeiro de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**F24022C6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital Nº. 001/2019 CMDCA, e Art. 131 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
**CONSIDERANDO** o não comparecimento da conselheira convocada **MARIA INÊS CARVALHO**;

**CONSIDERANDO AINDA** o parágrafo único do Art. 61 da Lei 1342/2012, de 02 de outubro de 2012**,** e visto a necessidade de providenciar a convocação da suplente obedecendo ao resultado da eleição para representatividade no cargo de Conselheira Tutelar**,** conforme Edital n° 001/2019;
**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a senhora **VERÔNICA VIGIANO NOGUEIRA**, classificada como 3ª Suplente, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da convocação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, munida dos documentos abaixo relacionados, para posse no cargo acima mencionado:

1-Fotocópia autenticada da Identidade;·.
2-Fotocópia autenticada do CPF;
3-Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;
4-Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor com prova de quitação junto à Justiça Eleitoral;
5-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
6-Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
7-Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
8-Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;
8-Declaração que não exerce função pública;
9-Declaração de bens e valores;
10-Declaração de nepotismo;
11-Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço
12-Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade
13-Fotocópia autenticada do comprovante de experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente.
14-Carteira de SUS;
15-Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Bradesco ou Banco do Brasil);
16-Atestado de Saúde Ocupacional;
17-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
18-01 Foto 3x4

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, 14 de Janeiro de 2021.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danila Viana Costa
**Código Identificador:**B61AB2CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019.**

**Processo Administrativo**: 4984/2020
**Poder Executivo**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de preços sob o nº 07/2019, dos contratos de nº 39/2019, referente a contratação da empresa REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME , para a prestação de serviços de engenharia civil.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
**CONTRATADA:** REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME
**DO VALOR DO CONTRATO**

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS |
|---|---|---|---|
| REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.734.565/0001-04 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 039/2019 | 01/01/2021 à 30/06/2021 | R$ 44.993,22 |

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2020.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| MANUT. ATIV. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 | 61 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO __/__/__.**
**----------**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**9E7D465E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019.**

**Processo Administrativo**: 5009/2020
**Poder Executivo**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de preços sob o nº 12/2019, dos contratos de nº 46/2019, referente a contratação da empresa EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, engenharia ambiental.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
**CONTRATADA:** EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME
**DO VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00**

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME: 12.470.869/0001-89 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 046/2019 | 01/01/2021 à 31/12/2021 |

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2020.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE | 15.01.118.122.1814.2.035.3.3.90.39 | 509 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO __/___/__.**
**----------**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**4D61FE90

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 090/2021/SME

**PORTARIA Nº 090/2021/SME DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

**RESOLVE:**

**I - Conceder** à servidora **VIVIANE ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxilia de enfermagem, lotada na Escola Municipal Cirandinha, a mudança de carga horária para 30 ( trinta) horas semanais.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

**III** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**D1F0F362

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**Processo administrativo: 80/2021**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRAUDAS GERIÁTRICAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada em fornecimento de fraudas geriátricas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que a empresa **JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de fraudas geriátricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA<br>**CNPJ: 13.925.056/0001-89** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81607 | 1 | 90 | Und. | Frauda geriátrica (Tamanho M) pacote com 8 unidades. | 14,95 | 1.345,50 |
| 81608 | 2 | 300 | Und. | Frauda geriátrica (Tamanho G) pacote com 8 unidades. | 14,95 | 4.485,00 |
| 81609 | 3 | 90 | Und. | Frauda geriátrica (Tamanho GG) pacote com 8 unidades. | 14,95 | 1.345,50 |
| 81610 | 4 | 90 | Und. | Frauda geriátrica (Tamanho extra G) pacote com 8 unidades. | 14,95 | 1.345,50 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 8.521,50 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na avenida Joaquim Candido N°1064 – setor Antena, em Jatai - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 8.521,50** (Oito mil quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de janeiro de 2021.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**62F30EBB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 06/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: JN DOS SANTOS -ME, CNPJ sob nº 25.999.784/0001-34.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE FORRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 37/2021, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 36 | HS | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FORRO PVC EM 36,00 MT 2 | - | 58,28 | 2.098,08 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 2.098,08 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/01/2021**
**VALOR: R$ 2.098,08 (Dois mil e noventa e oito reais e oito centavos)**

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**D69F1D7C

